

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 455

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.712.126,00 (dezesete milhões, setecentos e doze mil, cento e vinte e seis reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e nas especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributária	532.000,00
Receitas de Contribuição	620.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Receita de Serviços	545.396,00
Transferências Correntes	14.547.230,00
Outras Receitas Correntes	186.000,00
(-) Dedução para o FUNDEF	1.459.500,00
SOMA	16.520.626,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	90.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Capital	2.521.000,00
SOMA	2.651.000,00
TOTAL DA RECEITA	19.171.626,00
Total da Redução para FUNDEF	1.459.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.712.126,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com os Anexos integrantes desta Lei e os seguintes Órgãos:

01 -	CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	541.000,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.626.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	590.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.000.000,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	4.735.268,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.400.732,00
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.149.730,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	600.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVIMENTO RURAL	759.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVIMENTO SUSTENTÁVEL	265.000,00
12 -	SAAE	545.396,00
13 -	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	650.000,00
	TOTAL DA DESPESA	17.712.126,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos arts. 7º e 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II - realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por

cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 101/2000;

III - abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no Inciso I, deste artigo.

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º O Orçamento do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Vargem Alta é de R\$ 545.396,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

Art. 6º O Orçamento da CAMARA MUNICIPAL de Vargem Alta é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º O Orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 456

ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 404, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A tarifa de R\$ 125,42 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), constante do Anexo I, da Lei nº 404, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública, alterada pela Lei nº 408, de 12 de março de 2003, passa a vigorar com o valor de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 457

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Unidade 001 - Secretaria Municipal de Agricultura;

- Função 20 – Agricultura;
- Subfunção 606 – Extensão Rural;
- Programa xxxxx – Aquisição de 01 Pá Carregadeira para Agricultura;
- Atividade xxxxx – Desenvolvimento e Investimentos na Agricultura;
- **Elemento de Despesas – 4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 170.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal do Ministério da Agricultura/PRODESA – Convênio nº 016633863/2004.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 458

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de

R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 007 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade 002 – Fundo Municipal de Saúde – Convênio;
- Função 10 – SAÚDE;
- Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- Programa xxxxx – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Odontológica e Equipamentos;
- Atividade xxxxx – Desenvolvimento de Atividades de investimentos na área de saúde do Município;
- **Elemento de Despesas – 4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal Através do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde – Convênio nº 2692/2004 e Convênio nº 2693/2004.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 459

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 008 - Secretaria Municipal de Ação Social;
- Unidade 002 - Secretaria Municipal de Ação Social;
- Função 04 - Ação Social;
- Subfunção 244 - Assistência Social;
- Programa xxxxx - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/Sentinela/PLUS;
- Atividade xxxxx - Ampliação das Atividades Sociais;
- *Elemento de Despesas - 3.3.90.30.000 - Material de Consumo*

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Convênio 159MAS/2003.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 460

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 010 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Unidade 001 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- Função 20 - Agricultura;
- Subfunção 606 - Extensão Rural;
- Programa xxxxx - Cursos de capacitação para agricultores familiares;
- Atividade xxxxx - Desenvolvimento e Investimentos na Agricultura;
- *Elemento de Despesas - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal através do Ministério da Agricultura/PRONAF - Convênio nº 014121779/2002/MDA/CAIXA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 461

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 006 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Unidade 002 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Função 12 - Educação e Desporto;
- Subfunção 361 - Manutenção e Investimento Ensino Fundamental;
- Programa xxxxx - Salário - Educação;
- Atividade xxxxx - Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- *Elemento de Despesas - 4.4.90.52.000 - Equipamento e Material Permanente.*

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal através do Ministério da Educação - através de transferência fundo a fundo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 462

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 007 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Unidade 003 - Secretaria Municipal de Saúde;
- Função 17 - Saúde;
- Subfunção 512 - Saneamento;
- Programa xxxxx - Sistema de abastecimento de água;
- Atividade xxxxx - desenvolvimento das condições de saúde;
- *Elemento de Despesas - 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações.*

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde/FUNASA - Convênio nº 860/2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 658/2004

PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 628, DE 10 DE MAIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O prazo estabelecido no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 422, de 29 de setembro de 2003, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, podendo haver prorrogação por igual período, caso seja necessário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 659/2004

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 13, da Lei nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 – (**CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**), e tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2005, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo Único – O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	78 UFMVA
- Apartamento.....	67 UFMVA
- Telheiro.....	30 UFMVA
- Galpão.....	47 UFMVA
- Industria.....	47 UFMVA
- Loja.....	61 UFMVA
- Especial.....	61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2005, será no dia 30 de abril de 2005, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- Primeira parcela	30/04/2005
- segunda parcela.....	30/05/2005
- terceira parcela.....	30/06/2005

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2005, fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a** – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b** – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c** – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- a)** terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;

b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;

c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;
- mínimo de 2.835 UFMVA;
- b) terrenos com benfeitorias;
- mínimo de 3.500 UFMVA.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la, conforme determina a Lei Municipal nº 447, de 16 de agosto de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2004.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ADELSON JOSÉ FARDIN Prefeito Municipal	
ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA) Vice - Prefeito	
Ednei Luiz Altoé Secretário Municipal de Administração	
Maria osé Fassarella Chefe de Gabinete	
Mara Aparecida David Pansini Secretária Municipal de Saúde e Ação Social	
João Chrisóstomo Altoé Secretário Municipal de Educação e Desporto	
Áureo Coelho Assessor de Planejamento	
Jocely de Oliveira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Cláudio Cezar Pazetto Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
Antonio Quirino Belém Rabelo Secretário Municipal de Finanças	
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES	
Secretaria de Administração	
(28) 3528-1010	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 30,00
Semestral	R\$ 60,00
Anual	R\$ 100,00

